



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Altera o art. 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1593 /2023, que dispõe sobre a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas realizadas com outros meios de transporte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 11.141/2023,

CONSIDERANDO o disposto no Ato CSJT.GP.SG.SEJUR nº 28, de 3 de abril de 2024, publicado em 4 de abril de 2024 no DEJT nº 3.943/2024, no qual se altera a Resolução CSJT nº 124/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamenta a concessão, e diárias, a aquisição de passagens aéreas e o reembolso de despesas com transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1593/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O servidor que se afastar da localidade de exercício acompanhando magistrado, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, fará jus a diária correspondente a

60% (sessenta por cento) do valor da diária percebida pelo magistrado acompanhado, ressalvada a situação mais vantajosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de abril de 2024.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região